



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea d) – Protocolo de Apoio às Freguesias

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa ao “**Protocolo de Apoio às Freguesias**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove o “Protocolo de Apoio às Freguesias”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 0 votos contra e 9 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 19 de fevereiro de 2016

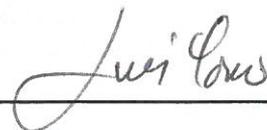
A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 02 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROTOCOLO DE APOIO ÀS FREGUESIAS**

Sobre a matéria em epígrafe o Senhor Presidente apresenta a proposta que a seguir se transcreve:

Considerando a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o qual veio alterar o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, com especial incidência nos órgãos executivos;

Considerando o reforço das competências das freguesias, designadamente nos seguintes domínios constantes do n.º 1 do art.º 16º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

Considerando que o reforço das competências das juntas de freguesia não foi acompanhado da consequente capitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º 52º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, não dispondo as



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

freguesias de recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas;

Considerando que igualmente o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;

Considerando que, ainda não se estatua expressamente na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67º da Lei 169/99, de 18 de setembro sob a epigrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a regulamentação dos apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços **proponho**:

1 – Que sejam aprovadas as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

2 – Que sejam submetidas para aprovação, nos termos da alínea j) do nº1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as formas de apoio identificadas no ponto 1;

3 – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo, que uma cópia fica anexa à ata, que se aplicará aos apoios concedidos às juntas de freguesia, nomeadamente os previstos no âmbito da alínea j) do nº 1 do art.º 25º do



MUNICÍPIO DE CAMINHA

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da competências da Assembleia Municipal.

Município de Caminha, 29 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

- Miguel Alves –

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira e Rui Fernandes, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Flamiano Martins, Liliana Silva e Manuel Marques e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----  
***A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA  
NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.***-----

Paços do Município de Caminha, 3 de Fevereiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

\_\_\_\_\_  
Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



Proposta

*deute-se para reunir de  
Câmara para que se possa submeter  
à Assembleia Municipal*

*28/1/16*

- Considerando a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o qual veio alterar o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, com especial incidência nos órgãos executivos;
- Considerando o reforço das competências das freguesias, designadamente nos seguintes domínios constantes do n.º 1 do art.º 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
  - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
  - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
  - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
  - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
  - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
  - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
  - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- Considerando que o reforço das competências das juntas de freguesia não foi acompanhado da consequente capacitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º 52.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, não dispondo as Freguesias dos recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas;
- Considerando que igualmente o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1 % da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia.



**MUNICÍPIO DE CAMINHA**  
Câmara Municipal

- Considerando que, ainda que não se estatua expressamente na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a regulamentação dos apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços proponho:

1. Que sejam aprovadas as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais:
  - a. Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
  - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. Que sejam submetidas para aprovação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as formas de apoio identificadas no ponto 1;
3. Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo (anexo I) que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia, nomeadamente os previstos no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da competência da Assembleia Municipal.

Município de caminha, 29 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Miguel Alves)



Anexo I

**PROTOCOLO**

Entre:

**Município de Caminha**, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º,----- adiante designado abreviadamente de Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

e

Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_ \_\_\_\_, adiante designado por \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município de Caminha à Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, no sentido de apoiar esta entidade na realização das atividades constantes do respetivo Plano para o ano de 20\_\_.

**CLÁUSULA 2.ª**

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro], será de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros).
2. O apoio em outros recursos, humanos e patrimoniais, obedece aos limites constantes do Anexo I.



### **CLÁUSULA 3.º**

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 20\_\_.

### **CLÁUSULA 4.º**

O Município poderá transferir o apoio ora atribuído para o ano seguinte ou para atividade inicialmente não prevista no plano da Junta de Freguesia, caso a Câmara Municipal considere válidas e suficientemente fundamentadas as indicadas alterações.

### **CLÁUSULA 5.º**

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para os fins consignados no presente Protocolo, a Junta de Freguesia obriga-se a restituir o montante em causa.

### **CLÁUSULA 6.º**

Os montantes pecuniários a atribuir ( ver Mapa anexo) serão disponibilizados durante o ano de 2016. A transferência para a Junta de Freguesia será precedida da apresentação dos respetivos documentos de despesa.

### **CLÁUSULA 7.º**

A Junta de Freguesia deverá publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Caminha” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.



### **CLÁUSULA 8.º**

1. Até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o protocolo, a Junta de Freguesia deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.
2. A Junta de Freguesia deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.
3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

### **CLÁUSULA 9.º**

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo a Junta de Freguesia disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

### **CLÁUSULA 10.º**

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios à Junta de Freguesia.



**CLÁUSULA 11.ª**

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 12.ª**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 13.ª**

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro o n.º de compromisso referente à presente despesa é \_\_\_\_\_.

CAMINHA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Miguel Alves)

O Presidente da Junta de Freguesia,

\_\_\_\_\_  
( )

TRANSFERÊNCIAS FREGUESIAS/2016

Freguesia	Tansferência
Âncora	21 500,00 €
Arga de Cima, Arga Baixo e Arga São João	16 000,00 €
Argela	16 000,00 €
Caminha e Vilarelho	32 000,00 €
Dem	16 000,00 €
Gondar e Orbacém	16 000,00 €
Lanhelas	21 500,00 €
Moledo e Cristelo	25 000,00 €
Riba de Âncora	21 500,00 €
Seixas	21 500,00 €
Venade e Azevedo	21 500,00 €
Vila Praia de Âncora	37 500,00 €
Vilar de Mouros	16 000,00 €
Vile	10 700,00 €
<b>Total</b>	<b>292 700,00 €</b>


MUNICIPIO DE CAMINHA  
CONTRIBUINTE N.º 500843139  
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN  
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2016/01/28	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2016/01/28	317	2016

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSFERENCIAS CAPITAL/JUNTAS-2016

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 8104-FREGUESIAS-TRANSF.CAPITAL  
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 08050102 Freguesias  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
401.386,71  
A CABIMENTAR  
292.700,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
108.686,71

EXTENSO

DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/01/28

SERVIÇO REQUISITANTE

Ana Maria Saraiva

(anamaria)

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR